



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 02/82
de 06 de maio de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado para os devidos fins que os Imóveis de Códigos de nº 265.063.011.126, com área de 2,8 ha., está localizado na Zona Urbana desta cidade, e nº 265.063.001.015, com área 4,8 ha., está localizado dentro do Perimetro Urbano no Povoado Candeias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
em 06 de maio de 1982.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Batista dos Santos
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
- SECRETARIO -